



FREGUESIA DE SOALHÃES

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, A TEMPO PARCIAL, TENDO EM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO CORRESPONDENTE À CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL GRAU DE COMPLEXIDADE 1, PARA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS.

-----Aos dez dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e seis pelas dezasseis horas, nesta freguesia de Soalhães no Edifício da Sede da Junta de Freguesia, reuniram os senhores, António José Pereira Pinto (Presidente da Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão) na qualidade de presidente, Manuel Fernando Vaz Ribeiro (Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Organização da Câmara Municipal de Penafiel) e Cândida Isabel Leal de Sousa Oliveira (Chefe da Unidade de Recrutamento e Formação da Câmara Municipal de Penafiel), como vogais efetivos, os quais constituem o júri nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de cinco de agosto do ano corrente, para o concurso referido em epígrafe, a fim de, no âmbito da sua competência, dar cumprimento ao estabelecido no n.º2, do art.º 9.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, "A fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

-----E sendo dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o júri deliberou, por unanimidade, e relativamente ao acima referido, o seguinte: - Considerando o n.º6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente o seguinte: -----



FREGUESIA DE SOALHÃES

-----**1 - Avaliação Curricular** que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

-----**1.1 – Fórmula de avaliação:** A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte:

$$AC= HL(20\%)+FP(20\%)+EP(30\%)+AD(30\%)/4$$

Em que:

AC= Avaliação curricular

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação Profissional; e

AD=Avaliação do desempenho.

Ou nos casos aplicáveis:

$$AC= HL(20\%)+FP(20\%)+EP(60\%)/3$$



FREGUESIA DE SOALHÃES

Em que:

AC= Avaliação curricular;

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional; e

FP= Formação Profissional.

-----1.2 – Valoração dos parâmetros:

-----1.2.1 - **Habilitações Literárias:** Será atribuída a valoração de 12 valores à habilitação mínima exigida a cada candidato. Acresce 0,5 valores por cada nível de ensino superior ao exigido, até ao limite de 20 valores.

-----1.2.2 - **Experiência Profissional** - será avaliada em função do tempo de serviço cujo desempenho esteja relacionado com o exercício das funções a que se candidata:

Sem Experiência	10 valores
Acresce por cada ano de experiência	+ 1 valor (até ao limite de 20 valores)

-----1.2.4- **Formação Profissional** - será avaliada tendo em conta a duração das acções de formação, seminários e outras acções que se entenda poderem ter contribuído para melhorar a formação profissional do candidato:

Sem Formação	10 valores
Acresce por cada módulo de 20 horas	+ 0,5 valor (até ao limite de 20 valores)

-----1.2.5- **Avaliação do desempenho:** será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando a nota final do parâmetro na média aritmética da nota obtida em cada biénio:

<u>Por cada Biénio</u>	
4,9 a 5	20 Valores



FREGUESIA DE SOALHÃES

4,5 a 4,8	19 Valores
4 a 4,4	18 Valores
3,5 a 3,9	16 Valores
3 a 3,4	13 Valores
2 a 2,9	10 Valores
1 a 1,9	9 Valores

-----**1.2.6-** Nos casos em que existam candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 10 valores.

-----**2 - Critérios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos **seguintes critérios**:-----

- **Experiência profissional** no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- **Formação profissional** relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- **Nota de conclusão de Habilitação literária exigida como requisito**, prevalecendo a nota mais elevada.-----

-----E sendo dezanove horas e cinquenta minutos o júri deu por concluídos os trabalhos. -----

-----Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

-----**3 -** Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores.-----



FREGUESIA DE SOALHÃES

-----4 - **Notificação dos candidatos:** Os candidatos são notificados de acordo com o previsto no artigo 6.º da referida Portaria.-----

O Júri:
